



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.668 DE 23 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a autorização excepcional para que a Procuradora Municipal Cristik Menken Moura promova a defesa dos interesses do Município de Tatuí no processo judicial nº 1008993-25.2019.8.26.0624, em trâmite na 2ª vara cível da Comarca de Tatuí/SP.”

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a ação judicial proposta pelo Procurador Municipal Rogério Antonio Gonçalves em face do Município de Tatuí, autuada sob o nº 1008993-25.2019.8.26.0624, em que requer, em suma, o recebimento de honorários advocatícios sucumbenciais referente ao período (26/01/2012 a 30/11/2014) em que ficou afastado do cargo;

CONSIDERANDO o despacho proferido pela Procuradora Chefe na contracapa do Protocolo de nº 7334/1/2020, em que encaminha o mandado de citação da ação supracitada ao Secretário Municipal de Negócios Jurídicos *“para as providências cabíveis”*.

CONSIDERANDO que submeter a defesa do Município aos Procuradores e Advogados que exerciam o cargo à época do afastamento do Procurador Rogério e que receberam os honorários advocatícios sucumbenciais ora reclamados na ação em referência, além de causar-lhes possível constrangimento, tornar-se-ia medida inadequada e irrazoável, diante da suspeição;

CONSIDERANDO que a Procuradora Cristik Menken Moura não ocupava tal cargo no período de recebimento dos honorários advocatícios sucumbências reclamados na ação em epígrafe;

CONSIDERANDO que o art. 1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 20.369, de 21 de janeiro de 2020 dispõe que *“cabará a Procuradora Cristik Menken Moura ajuizar, manifestar-se e dar andamento até final decisão, nas execuções fiscais afetas ao ISSQN, Taxa de Fiscalização, Licença e Funcionamento com finais de número de 0 a 6 e nos processos judiciais determinados expressamente pela Chefe do Poder Executivo;”*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.668 DE 23 DE JULHO DE 2020.

CONSIDERANDO que a contratação direta de advogado ou de escritório de advocacia por ente público, por inexigibilidade de licitação, constitui tema controvertido até mesmo para os Órgãos de Controle, tanto que rendeu a edição de uma Recomendação do Conselho Nacional do Ministério Público, sob o nº 36, em data de 14 de junho de 2016; e

CONSIDERANDO que a contratação de profissional para elaboração de defesa e acompanhamento do processo judicial ajuizado pelo Procurador Rogério Antonio Gonçalves oneraria desnecessariamente o erário, já que a Procuradora Cristik Menken Moura, além de aptidão técnica, detém competência e atribuição decorrente do cargo para tanto, conforme art. 1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 20.369, de 21 de janeiro de 2020 supratranscrito;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Dra. Cristik Menken Moura, Procuradora Municipal, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 369.849/SP, excepcional e somente em razão da suspeição dos Advogados e Procuradores Municipais que receberam honorários advocatícios sucumbenciais no período compreendido entre 26/01/2012 a 30/11/2014, a representar e defender o Município de Tatuí em Juízo, bem como apresentar recursos e defesa nos Tribunais Superiores, nos autos do seguinte processo judicial: **1008993-25.2019.8.26.0624, em trâmite na 2º vara cível da Comarca de Tatuí/SP.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 23 de julho de 2020.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL